



LIMOEIRO
avança com você

CONTRATO Nº 05/2022.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2022.

CONTRATO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA E A EMPRESA: C4 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.207.403/0001-95, com sede na Rua Cônego Jacinto nº 036 – Cento – Limoeiro de Anadia - AL, CEP: 57.260-000, representado pelo Chefe do Poder Executivo, **JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA**, portador do CPF/MF nº 456.567.204-97 e RG nº 2000001105773 SSP/AL

CONTRATADA:

C4 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME. Inscrita no CNPJ sob nº 19.021.255/0001-69, com sede na Av. Doutor Antonio Gomes De Barros 625- sala 325, Jatiuca-Maceio/AL CEP: 57.036-001, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO MELO JUNIOR**, portador de CPF nº 955.227.194-00 RG nº 29885 CTPS/AL.

Os contratantes enunciam as seguintes Cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações e atendendo ao que consta no **Processo Administrativo nº 310/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Publicidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação está fundamentada no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/21, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia
Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245

Pelo objeto constante da Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 27.000,00 (vinte sete mil reais)**



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação correrá a conta da Funcional

Programática Funcional:

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0103-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO:

0010.00.000 - RECURSOS PRÓPRIOS

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhistas, atualizadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO PARA FORNECIMENTO

O serviço deverá ser efetuado no prazo Maximo de 24 horas, a partir do recebimento da ordem de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço devera ser executado conforme ordem de serviço do município.

CLÁUSULA OITA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Receber os objetivos entregues pela contratada, de acordo com a especificação, contratante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- c) Efetuar o pagamento correspondente á fatura emitida e devidamente atestada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



LIMOEIRO
avança com você

Proceder com o fornecimento de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, e proposta de preços apresentada.

- b) Assumir todos os ônus referentes à entrega do serviço deste contrato, desde os 76 salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo Servidor (a)
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- c) Assinar o contrato no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as comunicações da lei.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O contrato, decorrente deste termo de referência, terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

De acordo com os §§ 3 e 4º do art. 92 da Lei 14.133/21, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, é possível o reajustamento de preços. E para tanto, o critério adotado para reajuste de preços do presente contrato, será o Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

De acordo com o art. 155 da Lei 14.133/21, o contratante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia
Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245



LIMO

avança com sua proposta;

para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

De acordo com o art. 156 da Lei 14.133/21, a Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observadas as disposições do inciso I, do art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

- 1 A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Joseran Álvaro Barbosa Junior**, portaria nº319/2021 e gerenciada pela servidora **Aurenice Oliveira Souza** matrícula nº 0106 a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

O foro para dirimir questões relativas a presente contratação será o da Comarca de Limoeiro de Anadia/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia
Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245



LIMOEIRO
avança com você

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Limoeiro de Anadia/AL
Pref. Fis. 78
ASB
Servidor (a)

Limoeiro de Anadia/AL, 20 de ABRIL de 2022.


JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
PREFEITO
P/CONTRATANTE

C4 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA
CADAMINUTO.COM.BR
C4 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA -
Sócio: Carlos Alberto Melo Júnior
CPF 955227.194-00
P/ CONTRATADA

CNPJ: 19.021.255/0001-69
C4 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
LTDA - ME
Av. Dr. Antônio Gomes de Barros, 625/Sala 325
Cond. The Square Park Ofic
Jatiúca - CEP: 57036-001
Maceió - AL

ANEXO CONTRATO Nº 05/2022.

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia
Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245



LIMOEIRO
avança com você

C4 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviços de Publicidade de ações e atuações em site e jornal impresso. Com veiculação de banner na home + veiculação de matérias jornalísticas + Anúncio no Jornal.	Meses	10	2.700,00	27.000,00



Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia
Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245